

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 089/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal De Paranaíta – MT.

Contratada: Fábio Mota De Jesus Serviços - ME, inscrita no CNPJ Nº 19.472.020/0001-93.

Do Aditivo:

Cláusula Primeira: Altera a Cláusula Primeira, segunda e terceira do Contrato Administrativo nº 089/2025, o qual passará a ter a seguinte redação:

Cláusula Primeira: Adita-se a Cláusula Primeira - Seção 1.1, do instrumento firmado, o qual passa a ter a seguinte redação, cujo fornecimento está discriminado a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UF	QUANT. PARA ADITIVO	V. UNIT.	V. TOTAL
01	SERVIÇO DE REPINTURA - EXECUÇÃO DE REPINTURA ACRÍLICA EM PAREDES INTERNAS E EXTERNAS, EM SUPERFÍCIES REBOCADAS, EXECUTADA COMO SEGUE: LIMPEZA, PEQUENOS REPAROS, MASSA/TEXTURA, LICHAMENTO E 03 (TRÊS) DEMÃOS DE TINTA DE ACABAMENTO.	M2	3.210	R\$ 7,80	R\$ 25.038,00
04	SERVIÇO DE REPINTURA - EXECUÇÃO DE REPINTURA ACRÍLICA EM ALAMBRADO, EXECUTADA COMO SEGUE: LIMPEZA, PEQUENOS REPAROS, LICHAMENTO E 03 (TRÊS) DEMÃOS DE TINTA DE ACABAMENTO.	M2	370	R\$ 7,80	R\$ 2.886,00
05	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA EM PISO PAVER COM TINTA LATEX ACRÍLICA/PVA/TINTA PISO, ATÉ TRES DEMÃOS (NÃO INCLUSO TINTA/MASSA/RESINA).	M2	715	R\$ 4,00	R\$ 2.860,00
VALOR TOTAL					R\$ 30.784,00

Clausula Segunda – Seção 2.1: Fica acrescido à Cláusula Segunda o valor de R\$ 30.784,00 (trinta mil setecentos e oitenta e quatro reais), correspondente ao aditamento dos itens 01, 04 e 05 do Contrato Administrativo nº 089/2025, passando o valor global do contrato de R\$ 204.740,00 (duzentos e quatro mil setecentos e quarenta reais) para R\$ 235.524,00 (duzentos e trinta e cinco mil quinhentos e vinte e quatro reais), a ser pago pela CONTRATANTE à CONTRATADA, conforme a disponibilidade financeira da Secretaria competente.

As despesas decorrentes deste aditivo, conforme disposto na Cláusula Segunda – Seção 2.2, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Código funcional programático:	Fonte (s) de recursos:
05.001.04.122.0004.2007.3.3.90.	1.709.0000000;1.500.0000000
11.001.20.608.0039.2039.3.3.90	1.709.0000000;1.500.0000000
09.005.27.812.0037.2136.3.3.90	1.500.0000000;1.709.0000000
12.001.26.782.0016.2047.3.3.90	1.709.0000000
09.001.12.361.0023.2018.3.3.90	1.500.1001000.
09.003.12.361.0027.2027.3.3.90	1.540.0000000.
08.001.08.245.0040.2142.3.3.90	1.500.0000000; 1660.0000000; 1661.0000000
08.001.08.245.0040.2143.3.3.90	1709.0000000.
08.001.08.122.0040.2139.3.3.90	1.500.0000000; 1709.0000000.
	1.500.0000000; 1709.0000000
14.001.06.122.0056.2032.3.3.90	1.500.0000000; 1709.0000000
10.001.10.302.0031.2092.3.3.90.	1.709.0000000; 1.600.0000603; 1.500.1002000
10.001.10.302.0031.2094.3.3.90	1.600.0000604; 1.500.1002000;1.709.0000000
10.001.10.302.0031.2095.3.3.90.	1.500.1002000; 1.709.0000000;1.600.0000603
10.001.10.302.0031.2096.3.3.90	1.600.0000603; 1.709.0000000
10.001.10.301.0031.2088.3.3.90	1.600.0000600;1.621.0000000; 1.500.1002000
10.001.10.122.0029.2085.3.3.90	1.709.0000000
	1.500.1002000;
	1.709.0000000
11.002.18.541.0045.2031.3.3.90.	1.709.0000000;
08.002.08.244.0040.2135.3.3.90.	.1.709.0000000
08.004.08.243.0040.2043.3.3.90	1.709.0000000

Clausula Terceira: – Seção 3.1: Prorroga-se a vigência do referido contrato por mais 02 (dois) meses, contados de 13/05/2026 até 12/07/2026, permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais.

Cláusula Segunda – Todas as demais cláusulas do Contrato administrativo nº 089/2025, que não foram alcançadas pelo presente termo aditivo, permanecem inalteradas.

Paranaíta - MT, 30 de janeiro de 2026.